



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.510 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2024, até o limite de R\$ 56.787,13 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 2.440 de 04 de dezembro de 2023, até o limite de R\$ 56.787,13 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Art. 2º – A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 56.787,13 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal